



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 (Processo Administrativo nº 140/2024)

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por lote, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8483/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 30/8/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 30/8/2024

LOCAL: <https://www.bll.org.br>

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguáçu

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguáçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.bll.org.br>

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.11. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguáçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: <https://www.bll.org.br>.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2 – DO OBJETO: Contratação de empresa para a organização e realização da 14ª Expo Mandaguáçu, incluindo o fornecimento de estruturas, equipamentos, locutores comerciais e comentarista, apresentação de shows piro musical, iluminação da arena, sonorização profissional, locação de painéis em led, animais para montarias, juiz de rodeio, seguro de vida e acidentes, cenário para abertura, locação de gerador de energia, placas de fechamento. O evento será realizado nos dias 05 a 07 de dezembro de 2024, no Parque de Exposições João Grosso, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a pedido da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo.

LOTE 1

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locutor comentarista com cobertura securitária inclusa: Tendo como sugestão: Tom Pedroso, Esnar Ribeiro, Eugênio José, Celso Russo, ou outros profissionais com qualificação equivalente aos nomes sugeridos que serão analisados pela Comissão Organizadora da 14ª Expomandaguáçu, de acordo com a quantidade equivalente de eventos realizados	1	SV	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
02	Apresentação de no mínimo 2 shows piro musical sendo: 01 (um) show piro-musical computadorizadoacompanhando o ritmo musical como uma dança, seguindo as normas do corpo de bombeiros Paraná, com profissionais especializados para realização do mesmo – com a música Morena Bonita – Tião Carreiro ePardinho. E outro com a Música a ser escolhida pela comissão organizadora do evento. Todas as noites desenhos emfoco na pista de rodeio; Abertura globalao redor de toda a arena com chuvas de pratas; Abertura global ao redor de toda a arena com cruzamento ckackling, torta chinesa com efeitos mini-show no desenho do locutor. - Show com bateria totalizando 2.500 tiros especiais; uma salva de morteiros, mudando de verde para prata; uma salva de morteiros de cor verde; uma salva de morteiros de cor vermelha; Banner com imagem de nossa Senhora Aparecida; - Uma pombinha da paz para acender a cascata; - Uma cascata (cachoeira) com 30 metros de	1	SV	R\$ 35.067,50	R\$ 35.067,50



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	comprimento; - Uma girândola com 18 tubos, com efeito de explosão de cor; - Uma Salva com morteiros com efeito chorão com centro azul; - Uma salva com morteiros com efeito azul com centro chorão; - Devendo ser executado por um profissional Blaster. Acompanhado da carteira Blaster . Alvará da empresa responsável pelo fornecimento e transportes dos materiais de Fogos de artifícios juntos a(DEAM) Delegacia de Explosivos, Armas e Munições do Estado do PR. - O Município se isenta de quaisquer responsabilidades de eventuais acidentes e transtornos ocorridos.				
03	Iluminação para arena, com as seguintes características mínimas: 08 MOVING HEAD BIM 200, 12 MAXI BRUTE iluminação branca com potencia 2.500 Watts cada poste, 1 Maquina de fumaça tipo DMX, 12potes em aço/alumínio de no mínimo 05 metros para fixação da iluminação, 02 mesas , 01 mesa piloti de iluminação 02 Rack digital, 01 sk olker de controle compatível, cabeamento com isolador. A empresa devera disponibilizar um engenheiro/arquiteto para acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas e fornecer anotação de responsabilidade técnica – ART/RRT. O Município se isenta de quaisquer responsabilidades de eventuais acidentes e transtornos ocorridos.	1	SV	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00
04	Sonorização profissional com as seguintes características mínimas: Som profissional para rodeiro com Studio em carreta/caminhão climatizado com monitores de TV de no mínimo 42 polegadas no Studio, sistema FLY, com no mínimo 12 line way-800, mínimo 12super	1	SV	R\$ 26.300,00	R\$ 26.300,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	grave sub- 800 com 2 auto falantes em cada caixa, com no mínimo 2400 watts cada um, mínimo de 4 potências de grave 5.000 watts cada 1, 4 potencias de médio grave e 02 potencias para drives 2800 watts cada, 1 potencia de 1400 watts no Studio. 01 Mesa de som digital 01 com no mínimo 01V com 24 canais, 01 Mesa analógica, 12 canais MG206.2, 01 processador drive rack PA DBX crossover digital, 01 microfone shure sm 58, 03 microfones sem fio AKG 04 microfones com fio, 02 Notebook ou computador disponível . 02 pontos de retorno, sistema de equalização profissional, dentre outros equipamentos para o bom funcionamento. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro/Arquiteto para acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas e fornecer anotação de responsabilidade técnica – ART/RRT. O município se isenta de quaisquer responsabilidades de eventuais acidentes e transtornos ocorridos.				
05	Locação de 2 painéis de LED 4x3 outdoor P10, com estrutura em alumínio, com o sistema de rodeio digital 8 segundos, com replay pós montagem, filmagem com câmeras, entrega em DVD após o término do evento, Studio climatizado.	1	SV	R\$ 14.650,00	R\$ 14.650,00
06	Apresentação de no mínimo 45 animais touros, para montarias sendo de 04 tropas diferentes, devidamente vacinados e liberados pelos órgãos competentes. Obs.: as tropas devem ser escolhidas entre: Cia Tercio Miranda, Big Boi , JI, Banc Bulls, New Bulls, Rancho J.R, Faroeste ou outras tropas com acompanhamento de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa de jurídica de direito Público ou Privado que comprove a participação da tropa em Evento igual ou superior ao Evento 14º Expomandaguáçu e que serão analisados pela Comissão Organizadora. Os apetrechos técnicos deverão estar em conformidade com a lei Federal	1	UNID	R\$ 62.500,00	R\$ 62.500,00



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	10.519. deves também isponibilizarem conformidade com a lei Federal 10.519.				
7	Locutor comercial voz padrão, De como sugestão os locutores: Adriano Silva, Carlos Militão, Adriano Diniz, ou outros profissionais comqualificação equivalente aos nomes sugeridos que serão analisados pela Comissão Organizadora da 14ª Expomandaguá de acordo com a quantidade equivalente de eventos realizados	1	SV	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
8	Mínimo de 2 (dois) Juiz de rodeio, sendo: 01 (um) juiz de pista e 01 (um)juiz de brete com experiência em rodeio, com cobertura securitáriainclusa	1	SV	R\$ 8.060,00	R\$ 8.060,00
09	Seguro de vida e de acidentes, conforme lei 10.519/02, para os profissionais envolvidos no rodeio,com as seguintes coberturas mínimas por pessoa: "morte acidental: R\$ 150.000,00: "Invalidez permanente/total/parcial por acidente: R\$ 150.000,00	1	SV	R\$ 3.541,67	R\$ 3.541,67
10	Locação de cenário para abertura do rodeio contendo no mínimo: " Túnel inflável para a entrada dos profissionais do rodeio: " Elevador dupla para destaque do rodeio; " Cortinas de Led; " Pavilhão com as imagens de Nossa Senhora Aparecida, Nosso Senhor Jesus Cristo e São Sebastiao " Plataforma e pódio para os vencedores A estrutura deverá estar devidamente montada em tempo hábil para a utilização nos dias do rodeio. A retiradas estruturas deverá ser realizada após o termino do evento, onde o município não se responsabilizara por qualquer dano ou roubo das estruturas.	1	SV	R\$ 11.566,67	R\$ 11.566,67
11	Locação de gerador de energia de no mínimo 260 KVA'S com técnico responsável em operar. Com fornecimento	1	SV	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	de RRT/ART do gerador para todos os dias do evento e um gerador de no mínimo 260 KVA's de stand by.				
12	Locação de placas de fechamento em estrutura metálica, com metragem de 2,20 mts de altura por 2,20 mts de largura, e fechamento em latas frisadas com bilheteria.	250	MT	R\$ 45,333320	R\$ 11.333,33
13	Mínimo de 2 (dois) locutores de pista profissionais para o rodeio sendo no mínimo 1 deles de nome nacional, tendo como sugestão os nomes: Adriano Duarte, Claudinei Matias, Marco Brasil, Piracicabano, Luizinho Mirante, Henrique Soares . ou outros profissionais com qualificação equivalente aos nomes sugeridos que serão analisados pela Comissão Organizadora da 14ª Expomandaguáçu	1	Serv	R\$ 36.050,00	R\$ 36.050,00
14	Apresentação de 01 Cavalo, para ser madrinha de pista para a abertura do rodeio, de todos os dias do rodeio.	1	Serv	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
15	Mínimo de 3 (três) salva-vidas com experiência em rodeio, treinados e habilitados, com seguro obrigatório incluso para cada um.	1	Serv	R\$ 5.675,00	R\$ 5.675,00
16	Mínimo de 02 (dois) porteiros com experiência para acompanhar o retorno dos animais ao brete, com cobertura securitária inclusa.	1	serv	R\$ 4.075,00	R\$ 4.075,00
17	30 Camisas personalizadas manga longa para comissão organizadora da 14º Expomandaguáçu 2024.	1	unid	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
				VALOR TOTAL R\$ 282.069,17	

2.1. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Global Por LOTE.**

2.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguáçu para o exercício de 2024. Abaixo descritas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
504	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. E Trabalho

2.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.4. Valor máximo da licitação: R\$ R\$ 282.069,17 (Duzentos e oitenta e dois mil, sessenta e nove reais e dezessete centavos).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.

III - DO PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tenha o ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação – e** efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.4. Quanto à regularidade técnica:

a) **Certidão de registro da pessoa jurídica, inscrita no Conselho de classe Profissional pelo CREA ou pelo CAU vigente**

b) **Qualificação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de capacidade técnica e CAT Certidão de Acervo técnico por execução Serviços de Iluminação, Sonorização, Painel de led, Fechamento e Gerador de Energia características semelhantes, **fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, sendo no CREA e/ou CAU.**

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) Certificado de Cadastro da empresa licitante junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR) em atividade de PRESTADOR DE INFRAESTRUTURA DE APOIO PARA EVENTOS e Certificado de ORGANIZADORA DE EVENTOS; (Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008)

e) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, submetidos a apreciação.

4.2 Os licitantes anexarão os documentos de habilitação e proposta ajustada, após a fase de lances na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo “Documentos complementares PÓS DISPUTA).

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguáçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irrevogável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio <https://www.bll.org.br>.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

a) com falência decretada;

b) declaradas inidôneas (art. 87, IV - Lei 8666/93) por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguçu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os preços e os serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por ITEM.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

7.7. O Município de Mandaguáçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Global Por LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.10. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.20. O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.21. Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.

8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguáçu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.2. O Município de Mandaguáçu convocará os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Mandaguáçu–PR, obriga-se a:

- 12.1.1.1. Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- 12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;
- 12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;
- 12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Edital;
- 12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos/serviços adquiridos;
- 12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

- 12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
- 12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- 12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
- 12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
- 12.2.5. Quando da formalização do contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

12.3.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.3.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.4. Condições de entrega:

Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

- a) A 14ª Expo Mandaguáçu, dos quais os serviços serão executados, está programada para ocorrer dos dias 05 a 07 de dezembro de 2024.
- b) A contratação poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no processo, edital, termo de referência, proposta, etc., constatado pela Comissão Especial organizadora do Evento.
- c) O Evento e serviços serão executados no seguinte local: Parque de Exposição João Grosso, localizado na Rua das Flores, 276, Mandaguáçu - PR, 87160-000.
- d) Toda estrutura de som, iluminação, cenário, etc., deverá estar montada até dia 04 de dezembro de 2024.
- e) A desmontagem deverá acontecer no dia 08 de dezembro de 2024 após encerramento do evento.
- f) Todas as ARTs e documentação exigidas por lei serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- g) A empresa contratada deverá atender a todas as atrações e programações previstas, conforme definidas pela comissão organizadora, após reunião com a empresa vencedora..
- h) Os técnicos de som e iluminação deverão estar no local a partir das 13:00 horas para passagem de som, afinação de luz ou quaisquer outras necessidades.
- i) Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação dos eventos, sendo passado posteriormente pelas secretarias de indústria, comércio, trabalho e turismo a programação detalhada e os horários da prestação dos serviços.
- j) Fornecer pessoal devidamente capacitado e identificado, com experiência para a prestação dos serviços.
- k) A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos pelo Município, o cronograma do evento, data, local e demais informações e requisições quanto a montagem, desmontagem de palco, som, equipamentos, etc.
- l) A execução dos serviços será iniciada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço/Empenho.

12.4.1. Materiais a serem disponibilizados

- a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

12.4.2. Especificação da garantia do serviço

- a) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Mandaguáçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguáçu.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.3. É facultado à Administração do Município de Mandaguáçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguáçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.3. O Município de Mandaguáçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguáçu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguáçu -PR.

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguáçu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle e Fiscalização da execução do Contrato:

14.16.1. A designação do Gestor e do Fiscal do contrato será realizada por meio de Portaria expedida pela autoridade superior competente do Município de Mandaguáçu-PR após indicação do Setor Requisitante.

14.16.2. Nos casos de atraso ou de falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal do contrato e seus substitutos eventuais, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá a Autoridade Máxima da Unidade Requisitante.

XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Contrato
ANEXO III	ETP – Estudo

Mandaguáçu/PR, 12 de agosto de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para a organização e realização da 14ª Expo Mandaguáçu, incluindo o fornecimento de estruturas, equipamentos, locutores comerciais e comentarista, apresentação de shows piro musical, iluminação da arena, sonorização profissional, locação de painéis em led, animais para montarias, juiz de rodeio, seguro de vida e acidentes, cenário para abertura, locação de gerador de energia, placas de fechamento. O evento será realizado nos dias 05 a 07 de dezembro de 2024, no Parque de Exposições João Grosso, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a pedido da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo.

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locutor comentarista com cobertura securitária inclusa: Tendo como sugestão: Tom Pedroso, Esnar Ribeiro, Eugênio José, Celso Russo, ou outros profissionais com qualificação equivalente aos nomes sugeridos que serão analisados pela Comissão Organizadora da 14ª Expomandaguáçu, de acordo com a quantidade equivalente de eventos realizados	1	SV	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
02	Apresentação de no mínimo 2 shows piro musical sendo: 01 (um) show piro-musical computadorizado acompanhando o ritmo musical como uma dança, seguindo as normas do corpo de bombeiros Paraná, com profissionais especializados para realização do mesmo – com a música Morena Bonita – Tião Carreiro e Pardinho. E outro com a Música a ser escolhida pela comissão organizadora do evento. Todas as noites desenhos em fogo na pista de rodeio; Abertura global ao redor de toda a arena com chuvas de pratas; Abertura global ao redor de toda a arena com cruzamento ckackling, torta chinesa com efeitos mini-show no desenho do locutor.	1	SV	R\$ 35.067,50	R\$ 35.067,50



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	- Show com bateria totalizando 2.500 tiros especiais; uma salva de morteiros, mudando de verde para prata; uma salva de morteiros de cor verde; uma salva de morteiros de cor vermelha; Banner com imagem de nossa Senhora Aparecida; - Uma pombinha da paz para acender acascata; - Uma cascata (cachoeira) com 30 metros de comprimento; - Uma girândola com 18 tubos, com efeito de explosão de cor; - Uma Salva com morteiros com efeito chorão com centro azul; - Uma salva com morteiros com efeito azul com centro chorão; - Devendo ser executado por um profissional Blaster. Acompanhado da carteira Blaster . Alvará da empresa responsável pelo fornecimento e transportes dos materiais de Fogos de artifícios juntos a(DEAM) Delegacia de Explosivos, Armas e Munições do Estado do PR. - O Município se isenta de quaisquer responsabilidades de eventuais acidentes e transtornos ocorridos.				
03	Iluminação para arena, com as seguintes características mínimas: 08 MOVING HEAD BIM 200, 12 MAXI BRUTE iluminação branca com potencia 2.500 Watts cada poste, 1 Máquina de fumaça tipo DMX, 12 postes em aço/alumínio de no mínimo 05 metros para fixação	1	SV	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	da iluminação, 02 mesas , 01 mesa piloto de iluminação 02 Rack digital, 01 sk olker de controle compatível, cabeamento com isolador. A empresa devera disponibilizar um engenheiro/arquiteto para acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas e fornecer anotação de responsabilidade técnica – ART/RRT. O Município se isenta de quaisquer responsabilidades de eventuais acidentes e transtornos ocorridos.				
04	Sonorização profissional com as seguintes características mínimas: Som profissional para rodeiro com Studio em carreta/caminhão climatizado com monitores de TV de no mínimo 42 polegadas no Studio, sistema FLY, com no mínimo 12 line way-800, mínimo 12 super grave sub-800 com 2 auto falantes em cada caixa, com no mínimo 2400 watts cada um, mínimo de 4 potências de grave 5.000 watts cada 1, 4 potencias de médio grave e 02 potencias para drives 2800 watts cada, 1 potencia de 1400 watts no Studio. 01 Mesa de som digital 01 com no mínimo 01 V com 24 canais, 01 Mesa analógica, 12 canais MG206.2, 01 processador drive rack PA DBX crossover digital, 01 microfone shure sm 58, 03 microfones sem fio AKG 04 microfones com fio, 02 Notebook ou computador disponível . 02 pontos de retorno, sistema de equalização profissional, dentre outros equipamentos para o bom funcionamento. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro/Arquiteto para acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas e	1	SV	R\$ 26.300,00	R\$ 26.300,00



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	fornecer anotação de responsabilidade técnica – ART/RRT. O município se isenta de quaisquer responsabilidades de eventuais acidentes e transtornos ocorridos.				
05	Locação de 2 painéis de LED 4x3 outdoor P10, com estrutura em alumínio, com o sistema de rodeio digital 8 segundos, com replay pós montaria, filmagem com câmeras, entrega em DVD após o termino do evento, Studio climatizado.	1	SV	R\$ 14.650,00	R\$ 14.650,00
06	Apresentação de no mínimo 45 animaistouros, para montarias sendo de 04 tropas diferentes, devidamente vacinados e liberados pelos órgãos competentes. Obs.: as tropas devem ser escolhidas entre: Cia Tercio Miranda, Big Boi , JI,Banc Bulls, New Bulls, Rancho J.R, Faroeste ou outras tropas com acompanhado de atestado de capacidade tecnica fornecidos por pessoa de juridica de direito Publico ou Privado que comprove a participação da tropa em Evcento igual ou superiorao Evento 14º Expomandaguá e que serão analisados pela Comissão Organizadora. Os apetrechos técnicos deverão estar em conformidade com a lei Federal 10.519. devera também isponibilizar em conformidade com a lei Federal 10.519.	1	UNID	R\$ 62.500,00	R\$ 62.500,00
7	Locutor comercial voz padrão, De como sugestão os locutores: Adriano Silva, Carlos Militão, Adriano Diniz, ou outros profissionais com qualificação equivalente aos nomes sugeridos que serão analisados pela Comissão Organizadora da 14ª	1	SV	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	Expomandaguáçu de acordo com a quantidade equivalente de eventos realizados				
8	Mínimo de 2 (dois) Juiz de rodeio, sendo: 01 (um) juiz de pista e 01 (um) juiz de brete com experiência em rodeio, com cobertura securitária inclusa	1	SV	R\$ 8.060,00	R\$ 8.060,00
09	Seguro de vida e de acidentes, conforme lei 10.519/02, para os profissionais envolvidos no rodeio, com as seguintes coberturas mínimas por pessoa: "morte acidental: R\$ 150.000,00; "Invalidez permanente/total/parcial por acidente: R\$ 150.000,00	1	SV	R\$ 3.541,67	R\$ 3.541,67
10	Locação de cenário para abertura do rodeio contendo no mínimo: " Túnel inflável para a entrada dos profissionais do rodeio; " Elevador dupla para destaque do rodeio; " Cortinas de Led; " Pavilhão com as imagens de Nossa Senhora Aparecida, Nosso Senhor Jesus Cristo e São Sebastiao " Plataforma e pódio para os vencedores A estrutura deverá estar devidamente montada em tempo hábil para a utilização nos dias do rodeio. A retirada das estruturas deverá ser realizada após o termino do evento, onde o municípição se responsabilizara por qualquer dano ou roubo das estruturas.	1	SV	R\$ 11.566,67	R\$ 11.566,67
11	Locação de gerador de energia de no mínimo 260 KVA'S com técnico responsável em operar. Com fornecimento de RRT/ART do gerador para todos os dias do evento e um	1	SV	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	gerador de no mínimo 260 KVA's de stand by.				
12	Locação de placas de fechamento em estrutura metálica, com metragem de 2,20 mts de altura por 2,20 mts de largura, e fechamento em latas frisadas com bilheteria.	250	MT	R\$ 45,33	R\$ 11.333,33
13	Mínimo de 2 (dois) locutores de pista profissionais para o rodeio sendo no mínimo 1 deles de nome nacional, tendo como sugestão os nomes: Adriano Duarte, Claudinei Matias, Marco Brasil, Piracicabano, Luizinho Mirante, Henrique Soares . ou outros profissionais com qualificação equivalente aos nomes sugeridos que serão analisados pela Comissão Organizadora da 14ª Expomandaguáçu	1	Serv	R\$ 36.050,00	R\$ 36.050,00
14	Apresentação de 01 Cavalo, para ser madrinha de pista para a abertura do rodeio, de todos os dias do rodeio.	1	Serv	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
15	Mínimo de 3 (três) salva-vidas com experiência em rodeio, treinados e habilitados, com seguro obrigatório incluso para cada um.	1	Serv	R\$ 5.675,00	R\$ 5.675,00
16	Mínimo de 02 (dois) porteiros com experiência para acompanhar o retorno dos animais ao brete, com cobertura securitária inclusa.	1	serv	R\$ 4.075,00	R\$ 4.075,00
17	30 Camisas personalizadas manga longa para comissão organizadora da 14º Expomandaguáçu 2024.	1	unid	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
		VALOR TOTAL R\$ 282.052,50			

De acordo com a necessidade do evento, houve remoção do do item da premiação de acordo com orientação jurídica, aumento de itens para um melhor desempenho e qualidade de atendimento, alteração na data da realização da 14ª Expo Mandaguáçu



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade permitindo sua definição neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

A presente contratação se torna necessária em virtude da realização das festividades relacionadas a realização da EXPO MANDAGUAÇU 2024, uma importante festividade e manifestação cultural comemorada anualmente, no qual tem por finalidade não só proporcionar diversão e lazer à comunidade, mas também projetar regionalmente o nome do município de Mandaguáçu e de seus produtos, propiciando também aos agricultores e proprietários rurais a possibilidade de mostrar seus produtos e a riqueza do município.

Este importante evento além de integrar a comunidade, possibilita a geração de renda e o fomento ao comércio e ao setor agroindustrial de maneira direta e indireta, além de contribuir para a geração de empregos informais, incremento de renda para os indivíduos e aumento de receita para as empresas, por fim, trazendo retorno ao próprio poder público, mediante o acréscimo fiscal decorrente da arrecadação extra.

Neste contexto, a expo Mandaguáçu tem se tornado tradicional e atrai grande público. Enraizou-se como uma manifestação cultural e não apenas uma atividade esportiva bem como relaciona-se com as tradições locais e regionais. Os serviços e peças objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

Toda estrutura de som, iluminação, cenário, etc., deverá estar montada até dia 04 de dezembro de 2024, no Parque de Exposição João Grosso, localizado na Rua das Flores, 276, Mandaguáçu - PR, 87160-000, para vistoria do corpo de bombeiro e fiscais responsáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

A 14ª Expo Mandaguáçu, dos quais os serviços serão executados, está programada para ocorrer nos dias 05 a 07 de dezembro de 2024.

A contratação poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no processo, edital, termo de referência, proposta, etc., constatado pela Comissão Especial organizadora do Evento.

O Evento e serviços serão executados no seguinte local: Parque de Exposição João Grosso, localizado na Rua das Flores, 276, Mandaguáçu - PR, 87160-000.

Toda estrutura de som, iluminação, cenário, etc., deverá estar montada até dia 04 de Dezembro de 2024.

A desmontagem deverá acontecer no dia 08 de dezembro de 2024 após encerramento do evento.

Todas as ARTs e documentação exigidas por lei serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

A empresa contratada deverá atender a todas as atrações e programações previstas, conforme definidas pela comissão organizadora, após reunião com a empresa vencedora..

Os técnicos de som e iluminação deverão estar no local a partir das 13:00 horas para passagem de som, afinação de luz ou quaisquer outras necessidades.

Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação dos eventos, sendo passado posteriormente pelas secretarias de indústria, comércio, trabalho e turismo a programação detalhada e os horários da prestação dos serviços.

Fornecer pessoal devidamente capacitado e identificado, com experiência para a prestação dos serviços.

A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos pelo Município, o cronograma do evento, data, local e demais informações e requisições quanto a montagem, desmontagem de palco, som, equipamentos, etc.

A execução dos serviços será iniciada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço/Empenho.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestora do contrato Sra. Zenaide Aparecida Mendes Batilani e pelos Fiscais Sra. Vanessa Cristina Leite e Sr. Amarildo da Silva Santos que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7229/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Tendo em vista a natureza do objeto, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente.

O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 7.1.1. a data da emissão;
- 7.1.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.1.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.4. o valor a pagar; e
- 7.1.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.1.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRONICA, com adoção de critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.2 Justificativa para o não parcelamento da solução

Considerando a natureza do objeto, bem como a prestação do serviço de forma integrada e exclusiva, não haverá parcelamento da solução pelos seguintes motivos:

a) Economia de Escala:

O parcelamento da contratação resulta em perda significativa de economia de escala. A divisão do objeto entre vários fornecedores leva ao aumento dos custos globais devido à necessidade de negociações separadas e à coordenação de diversos contratos, o que pode resultar em valores unitários mais elevados para cada serviço.

b) Aumento dos Custos Globais:

A divisão do objeto em múltiplos certames acarreta um aumento dos custos totais da contratação. Cada fornecedor incorrerá em custos administrativos, logísticos e de mobilização próprios, os quais serão refletidos no preço final dos serviços.

c) Dificuldades Administrativas:

A gestão de múltiplos contratos gera complexidade administrativa significativa. Coordenar diferentes fornecedores para garantir a integração e a funcionalidade do evento exige um esforço considerável de gerenciamento, aumentando o risco de falhas de comunicação e execução, o que pode comprometer o sucesso do evento.

d) Riscos Relacionados aos Serviços de Engenharia:

Os serviços listados para a contratação abrangem atividades que requerem a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela contratada. Estes serviços incluem a instalação de estruturas e sistemas essenciais, como painéis de LED, iluminação e sonorização. A fragmentação desses serviços pode acarretar os seguintes riscos:

- Perda de Responsabilidade Técnica: A divisão dos serviços entre vários fornecedores pode resultar na perda de responsabilidade técnica, dificultando a coordenação e a integração das diferentes partes do sistema.
- Dificuldades na Identificação e Resolução de Problemas: Com vários prestadores, a identificação e a resolução de problemas técnicos tornam-se mais complexas. A ausência de um responsável único pode atrasar a detecção e correção de falhas, comprometendo o desempenho e a segurança do evento.
- Risco de Paralisação e Degradação dos Serviços: A fragmentação pode levar à paralisação dos serviços, especialmente se um prestador não cumprir suas obrigações no prazo ou conforme os



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

requisitos técnicos, resultando em degradação das etapas já realizadas e necessidade de retrabalho.

- Surgimento de Vícios Aparentes ou Ocultos: Serviços fragmentados podem ocultar vícios que se tornam aparentes somente após a integração completa dos sistemas. A falta de responsabilidade técnica única pode dificultar a identificação e correção desses problemas.

8.1.3 Fundamento legal para o não parcelamento:

Além disso, a impossibilidade do parcelamento está em conformidade com a Lei 14.133, que estabelece as seguintes condições para a não adoção do parcelamento:

Art. 40, § 3º: O parcelamento não será adotado quando:

I: A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II: O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Art. 47, § 1º: As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I: A responsabilidade técnica;

II: O custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

Este entendimento também é corroborado por decisões de tribunais de contas em contratações semelhantes, que reconhecem a inviabilidade do parcelamento quando os riscos e custos associados superam as vantagens, veja:

25. Sem embargo, veja-se que o Sebrae/RJ deseja contratar serviços inteiramente afins e interligados, que vão desde o planejamento até a avaliação dos eventos, com ápice na sua execução.

ACÓRDÃO 2907/2012-TCU-Plenário

(...)

26. Para o bom funcionamento do serviço como um todo, não é sensata a ideia de fragmentá-lo entre dezenas de contratos desconexos, cujas empresas responsáveis precisarão se reunir, por ocasião de cada evento, sem que haja coordenação e supervisão, uma delas para cuidar do transporte, outra da recepção, outra da segurança, outra da tradução, outra da decoração, outra do cerimonial, outra da sonorização, outra da obtenção do espaço, outra da disponibilização do mobiliário, outra para fornecimento de materiais e equipamentos, e por aí vai, conforme descrito no detalhamento do objeto licitado. Fora as atividades que devem ser desenvolvidas antes e depois dos eventos.

27. É inconcebível, deste modo, a divisão imaginada pela Secex/RJ, porquanto atentaria contra a eficiência, a confiabilidade e mesmo a economicidade na prestação dos serviços, bem como acrescentaria burocracia, custo e esforço gerencial para a administração e encadeamento de inúmeros pequenos contratos, que ainda teriam que se entender entre eles para trabalhar em conjunto e ordenadamente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

28. Sendo assim, tenho plena convicção de que não há como acolher a proposta da Unidade Técnica.

Diante do exposto, voto por que o Tribunal adote o acórdão que ora submeto ao Plenário.

Acórdão 2796/2013-TCU-Plenário

[Voto] 9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade

ACÓRDÃO 2907/2012-TCU-Plenário

[Voto] 25. Sem embargo, veja-se que o [omissis] deseja contratar serviços inteiramente afins e interligados, que vão desde o planejamento até a avaliação dos eventos, com ápice na sua execução.

26. Para o bom funcionamento do serviço como um todo, não é sensata a ideia de fragmentá-lo entre dezenas de contratos desconexos, cujas empresas responsáveis precisarão se reunir, por ocasião de cada evento, sem que haja coordenação e supervisão, uma delas para cuidar do transporte, outra da recepção, outra da segurança, outra da tradução, outra da decoração, outra do cerimonial, outra da sonorização, outra da obtenção do espaço, outra da disponibilização do mobiliário, outra para fornecimento de materiais e equipamentos, e por aí vai, conforme descrito no detalhamento do objeto licitado. Fora as atividades que devem ser desenvolvidas antes e depois dos eventos.

(Grifo nosso)

Em resumo, o parcelamento da contratação para a organização e realização da 14ª Expo Mandaguáçu é inviável e desvantajoso. Além dos problemas de economia de escala e aumento de custos, a divisão dos serviços comprometeria a padronização, a responsabilidade técnica e a funcionalidade integrada do evento. A contratação de um único fornecedor é essencial para garantir a coesão, a eficiência e o sucesso do evento, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 40, § 3º, incisos I a III, e art. 47, § 1º, incisos I e II.

Exigências de habilitação

8.2 Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão os usuais disciplinados no Edital e deverão ser apresentadas no prazo de 2 horas após a fase de lance sob pena de inabilitação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Exigências de habilitação Técnica:

8.3 As licitantes interessadas no certame, deverão apresentar sob efeito de inabilitação de

- **Certidão de registro da pessoa jurídica, inscrita no Conselho de classe Profissional pelo CREA ou pelo CAU vigente**
- **Qualificação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de capacidade técnica e CAT Certidão de Acervo técnico por execução Serviços de Iluminação, Sonorização, Painel de led, Fechamento e Gerador de Energia características semelhantes, **fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, sendo no CREA e/ou CAU.**
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Certificado de Cadastro da empresa licitante junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR) em atividade de PRESTADOR DE INFRAESTRUTURA DE APOIO PARA EVENTOS e Certificado de ORGANIZADORA DE EVENTOS; (Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008)

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico- profissional de que trata o item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, submetidos a apreciação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 282.052,50 (*Duzentos e oitenta e dois mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos*), o valor está divergente do valor estimado no estudo técnico preliminar pois foi excluído o item referente a premiação e foram incluídos os itens 13, 14, 15, 16 e 17;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu, 09 de Agosto de 2024.

Vanessa Cristina Leite

Diretora de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº */2024**

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E
.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, CEP:, na cidade de, Estado do, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr., portador da Cédula de Identidade, RG nº, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2024, no Pregão Eletrônico nº/2024, homologado em de de 2024, publicado no Jornal, de de de 2024, edição nº, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Contratação de empresa para a organização e realização da 14ª Expo Mandaguáçu, incluindo o fornecimento de estruturas, equipamentos, locutores comerciais e comentarista, apresentação de shows piro musical, iluminação da arena, sonorização profissional, locação de painéis em led, animais para montarias, juiz de rodeio, seguro de vida e acidentes, cenário para abertura, locação de gerador de energia, placas de fechamento. O evento será realizado nos dias 05 a 07 de dezembro de 2024, no Parque de Exposições João Grosso, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a pedido da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo.

1.1. Objeto da contratação:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de trezentos e sessenta dias contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. Condições de Entrega

Especificação e quantidades do objeto;

Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

a) A 14ª Expo Mandaguáçu, dos quais os serviços serão executados, está programada para ocorrer dos dias 05 a 07 de dezembro de 2024.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b)A contratação poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no processo, edital, termo de referência, proposta, etc., constatado pela Comissão Especial organizadora do Evento.

c)O Evento e serviços serão executados no seguinte local: Parque de Exposição João Grosso, localizado na Rua das Flores, 276, Mandaguáçu - PR, 87160-000.

d)Toda estrutura de som, iluminação, cenário, etc., deverá estar montada até dia 04 de dezembro de 2024.

e)A desmontagem deverá acontecer no dia 08 de dezembro de 2024 após encerramento do evento.

f)Todas as ARTs e documentação exigidas por lei serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

g)A empresa contratada deverá atender a todas as atrações e programações previstas, conforme definidas pela comissão organizadora, após reunião com a empresa vencedora..

h)Os técnicos de som e iluminação deverão estar no local a partir das 13:00 horas para passagem de som, afinação de luz ou quaisquer outras necessidades.

i)Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação dos eventos, sendo passado posteriormente pelas secretarias de indústria, comércio, trabalho e turismo a programação detalhada e os horários da prestação dos serviços.

j)Fornecer pessoal devidamente capacitado e identificado, com experiência para a prestação dos serviços.

k)A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos pelo Município, o cronograma do evento, data, local e demais informações e requisições quanto a montagem, desmontagem de palco, som, equipamentos, etc.

l)A execução dos serviços será iniciada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço/Empenho.

3.2.Materiais a serem disponibilizados

a)Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

3.3.Especificação da garantia do serviço

a)O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1.O valor **por lote** Do contrato é de R\$ (.....).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.7.Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12.Indenizações e multas.

12.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 14ª EXPO MANDAGUAÇU

1. Objeto da Contratação:

1.1. Contratação de empresa para a organização e realização da 14ª Expo Mandaguáçu, incluindo o fornecimento de estruturas, equipamentos, locutores comerciais e comentarista, apresentação de shows piro musical, iluminação da arena, sonorização profissional, locação de painéis em led, animais para montarias, juiz de rodeio, seguro de vida e acidentes, cenário para abertura, locação de gerador de energia, placas de fechamento e premiação aos. O evento será realizado nos dias 14 a 17 de novembro de 2024, no Parque de Exposições João Grosso, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a pedido da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo.

2. Descrição da necessidade/Justificativa:

2.1. A 14ª Expo Mandaguáçu gera o fortalecimento econômico e desenvolvimento local, dinamiza a economia local ao estimular o comércio regional e criar oportunidades de negócios para empreendedores locais, gerando empregos temporários e impulsionando o crescimento econômico da região.

2.2. O evento promove a identidade local, valorizando a cultura e tradições de Mandaguáçu e áreas circunvizinhas. Além disso, atrai visitantes de outras localidades, destacando a região como um destino turístico atrativo e diversificando a economia com o aumento da receita proveniente do turismo.

2.3. A Expo Mandaguáçu fortalece os laços sociais, promovendo um sentimento de orgulho e pertencimento entre os habitantes. Este evento anual não só proporciona entretenimento, mas também fomenta a criação de laços comunitários e o desenvolvimento social da região.

3. Área requisitante:

3.1. Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo – Responsável: Zenaide Aparecida Mendes Batilani (Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica, como também:

4.1.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

4.1.2. deve atender a requisitos rigorosos de segurança, garantindo a integridade física dos participantes, expositores e colaboradores durante todo o período da Expo Mandaguáçu;

4.1.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, conforme Lei nº 14.133/2021;

4.1.4. A Contratada deverá comprovar o vínculo empregatício/societário dos prestadores de serviços no dia anterior ao evento;

4.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante que possibilite a adequada fiscalização do contrato;

4.1.6. Zelar e guardar sigilo e inviolabilidade das correspondências sob sua posse durante todo o contrato;

4.1.7. A Contratada, em caso de atraso, inadimplência total ou parcial, do contrato, garantida defesa prévia, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

4.1.8. A Contratante se reserva o direito de promover reduções ou acréscimos dos serviços contratados, no percentual permitido na Lei nº 14.133/21;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.1.9. A Contratada deverá comprovar o vínculo empregatício/societário dos prestadores de serviços para os dias do evento

4.1.10. A fiscalização dos serviços será exercida por representante previamente designado pela Contratante e a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, não implicando co-responsabilidade da Contratante, ou de seus agentes e propostos;

4.1.11. Qualquer medida que implique em alterações e/ou obrigações pactuadas só poderão ser adotadas mediante autorização por escrito das partes, contratante e Contratada, e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

4.1.12. Deverão estar inclusas todas as despesas com prestadores de serviços, combustível, alimentação, seguro, entre outros;

4.1.13. Deverão apresentar comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de capacidade técnica e CAT Certidão de Acervo técnico por execução Serviços de Iluminação, Sonorização, Painel de led, Fechamento e Gerador de Energia características semelhantes, **fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, sendo no CREA e/ou CAU.**

4.1.14. A empresa vencedora deverá apresentar – “Documentos de Habilitação”, no prazo de 2 horas após fase de lance sob pena de inabilitação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O Levantamento de mercado foi realizado na procura de empresas com capacidade de atender a solução proposta e verificou-se a concentração de empresas especializadas no tipo de solução demonstrado a seguir:

Infraestrutura

A&M Montagens e Eventos

Somos uma empresa especializada, formada por uma equipe de profissionais altamente capacitados, com mais de 15 anos de experiência em feiras e eventos, com uma proposta ampla e inovadora, amparada pela larga experiência de nossos profissionais e colaboradores. Fazemos a montagem e a decoração de stands padronizados, stands mistos.

Brilhante Eventos

A Brilhante Eventos é uma empresa no ramo de arquitetura promocional, com o selo de qualidade da Octanrm Internacional. Trabalhamos desde o planejamento a execução da montagem de stands e estruturas promocionais, para feiras e eventos em geral adequando as necessidades de nossos clientes. Para maior conforto do cliente, dispomos...



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

RBarros

A RBarros /LR Design vem consolidando em todo o Brasil um padrão de serviços ágil e eficiente para transformar grandes eventos em grandes sucessos de comunicação e venda promocional. Nosso grupo opera com infraestrutura moderna e dinâmica, equipamentos de alta tecnologia e recursos humanos especializados, em condições de projetar e executar...

Vista Eventos e Montagens Promocionais

Soluções tecnológicas para eventos de negócios (feiras e afins), eventos de entretenimento (espetáculos e comemorações), estandes especiais, PDV (ponto de venda, sinalização interna e externa) e assessoria em Marketing. O negócio da Vista Eventos se alicerça neste conceito, o qual sintetiza todas as suas ações e atividades, destacando-a das outras.

Organização e promoção de eventos

A2 Eventos Empresariais

A2 Eventos Empresariais é uma empresa com a missão de projetar, organizar e promover eventos empresariais, atendendo cada cliente de forma personalizada! Rua Manoel Leopoldino, 360, Araes, Cuiabá/MT Telefone: (65) 3621-6110 / 99994-4246 – Eventos Empresariais
www.a2eventoseprojetos.com.br E-mails contato@a2eventoseprojetos.com.br ou comercial@a2eventoseprojetos.com.br

Accriety Eventos & Treinamentos

Empresa criada como a finalidade de gerar negócios para seus clientes nas áreas de relacionamento, eventos sociais e corporativos, live marketing, merchandising e treinamentos. Administramos o Conference Center do JCPM Trade Center e buffet Solar do Douro, como também expertise em feiras, destacando as de vinhos e robótica educacional. Av. Engenheiro...

AMS Biz Network

A AMS Biz Network é uma empresa prestadora de serviços para o segmento de Congressos e Feiras Nacionais e Internacionais - com foco na Captação de Recursos através de Comercialização de Estandes e Patrocínio, atuando como facilitadora para Promotores e Organizadores, nas fases pré, durante e pós-evento, incluindo acompanhamento...

Arte Produções



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Arte Produções é formada por equipe de profissionais capacitados que elaboram projetos necessidades de cada cliente. Somada essa capacitação ao investimento constante em novos equipamentos e tecnologias e ao cumprimento das mais rígidas normas de segurança, a Arte Produções possui como diferencial o atendimento personalizado e a qualidade dos projetos. INOVAÇÃO Neste segmento.

ARTEK

Somos ARTEK | Espaços que comunicam! O que fazemos: Estandes Arquitetura | Showrooms | Lojas Exposições | Congressos Eventos | Cenografias | Pdv | BTL | Live Marketing Desenvolvimento de conceitos corporativos e publicitários Objetos de design e mobiliário home + office Realidade virtual: EVI | Espaços Virtuais Interativos REAL Projetos, gestão e realização de Stands, Eventos corporativos e congressos nacionais e internacionais, e serviços integrais de...

ARX Eventos

A Arx Eventos atua na captação, consultoria, planejamento e organização de eventos técnico-científicos nacionais e internacionais. A empresa incorpora na sua metodologia de trabalho o conhecimento permanentemente atualizado, aliado à experiência e competência de profissionais de diversas áreas de atuação que prestam serviços de consultoria e assessoramento técnico de alto nível.

Assessor- Assessoria e Marketing

A Assessor tem como finalidade a concepção, planejamento, desenvolvimento, organização, comercialização e coordenação de projetos e eventos especiais de empresas, sindicatos, associações, sociedades médicas e instituições públicas e privadas, além de projetos próprios. Aliando criatividade à experiência acumulada em mais de trinta anos de atividade para oferecer todo o suporte...

Atual Eventos

Atual Eventos está no mercado com o intuito de planejar e executar as ações necessárias para a realização de eventos, oferecendo uma estrutura diferenciada de serviço, com profissionais preparados e com ampla experiência no mercado, oferecendo soluções e atendendo aos clientes conforme suas necessidades. Nossos profissionais são graduados na área...

BASE Montagens e Serviços Promocionais

A Base Montagens e Serviços Promocionais LTDA-ME atua no mercado com eventos de grande porte, nacionais e internacionais, principalmente voltados ao universo de negócios. A agência atrai a parceria



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

de grandes marcas e empresas por reunir, em seu portfólio, todas as ferramentas para colocar no mercado grandes eventos e ações de...

Blossow

Uma experiência marcante pode impactar tanto a ponto de influenciar as decisões de alguém pra sempre. Nós temos certeza que sim. Criamos, planejamos e executamos convenções, reveals, celebrações, estandes, workshops, treinamentos, ativações e tudo que for experiência presencial. Forma e conteúdo. Cenografia e serviços. Tecnologia e conceito. Software e hardware. Agência e...

Bravo Produções

Planejamento, Produção, Execução do evento e pós-evento. Endereço: Rua Vicente de Castro Filho, 1700, sala 3, engenheiro luciano cavalcante, CEP:60.813-540, Fortaleza-CE Telefone: (85) 2138-7609 Site: bravoproducoes.com/home/ email de contato: admbravoproducoes@hotmail.com

Bureau de Eventos

Desde 1993 planejando e organizando eventos corporativos, projetando e montando stands personalizados. / Since 1993 our core business has been organizing events, designing and assembling customized stands. RJ: Praça Floriano, 55 sala 702 I Cinelândia I Rio de Janeiro I RJ I 20031-050 I Brasil P + 55 21 3323-3500 SP: Av. Paulista, 1765 -...

BUSINESS Eventos & Serviços

A BUSINESS Eventos & Serviços, a 9 anos atende órgãos públicos e empresas particulares no Norte e no nordeste brasileiro, nas áreas de eventos, planejamento, locação de material e estrutura, com experiências diversas, buscamos entender, para melhor atender. Atuamos desde a concepção até a execução do projeto, com todos os...

Centro de Convenções Salvador

A arquitetura diferenciada do CCS permite maior aproveitamento do espaço e das belezas de Salvador. Com 22 mil m² de área climatizada para eventos e outros 44 mil m² de área externa, o local dispõe de área coberta para embarque e desembarque, 2 pavilhões de 5 mil m² cada um.

Os dados foram coletados no respectivo link:

<https://abeoc.org.br/categoria/associados/atividades/organizacao-e-promocao-de-eventos/>



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Os preços foram estimados conforme cotação prévia direto a potenciais fornecedores, com solicitação formal, de acordo com documentos anexados ao processo. Foi verificado no PNCP contratações similares, porém a descrição difere dos itens elencados nesta solução.

Segue comprovação da pesquisa.

Portal Nacional de Contratações Públicas

FILTROS

Modalidades da Contratação:

Órgãos:

Unidades:

UFs:

Municípios:

Esfers:

Poderes:

Tipos de Instrumento Convocatório:

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8/2024
Id contratação PNCP: 7e170257000153-1-000007/2024
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 12/03/2024
Órgão: MUNICÍPIO DE TIBAGI Local: Tibagi/PR
Objeto: Locação de Estande no evento EXPO TURISMO PARANÁ 2024 para participação da Secretaria Municipal de Turismo

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 6/2024
Id contratação PNCP: 00394585000175-1-000054/2024
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 12/03/2024
Órgão: ESTADO DE RONDÔNIA Local: Porto Velho/RO
Objeto: Aquisição de dois ingressos do tipo "Smart Week Pass" para o evento Smart City Expo Curitiba 2024

Edital nº 006/2023 EXP/2023 Id contratação PNCP: 11266379000131-1-000001/2023
Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico Última Atualização: 12/03/2024
Órgão: MUNICÍPIO DE IATI Local: Iati/PE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IATI

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 145/2024
Id contratação PNCP: 90832019000155-1-000062/2024
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 11/03/2024
Órgão: MUNICÍPIO DE CAMPO BONI Local: Campo Boni/RS
Objeto: Aquisição de munição 9mm tipo treinamento e munição 9mm de emprego operacional a serem utilizadas no curso de formação dos guardas municipais de Campo Boni, na requisição anual dos integrantes efetivos da guarda municipal e na reposição de munição de uso operacional

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 10/2024
Id contratação PNCP: 93539153000182-1-000015/2024
Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 11/03/2024
Órgão: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL Local: Barra do Rio Azul/RS
Objeto: Contratação de espaço televisivo da RBS TV para a realização de inserções de publicidade institucional ativas à 7ª Expo Barra

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2024
Id contratação PNCP: 93539153000182-1-000011/2024
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 11/03/2024
Órgão: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL Local: Barra do Rio Azul/RS
Objeto: Execução de apresentações artísticas shows artísticos de diversos conjuntos e bandas do gosto popular local, inseridas na programação da EXPO BARRA 2024, a se realizarem nos dias 15, 16 e 17 de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital nº 1/2024

Local: Barra do Rio Azul/PR | Órgão: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL | Unidade contratadora: Prefeitura Municipal Barra do Rio Azul

Modalidade de contratação: Pregão | Presença | Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28 | Tipo: Edital | Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 31/01/2024 | Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/01/2024 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/01/2024 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 93528153000182-1-000007/2024 | Fonte: Digifred sistema de informação Itai

Justificativa da Modalidade Presencial:

A contratação dos serviços, locação de equipamentos, estruturas e a disponibilização dos profissionais se faz necessária para a realização do evento denominado Festejo Barra - Festejo 2024, evento inserido nas comemorações anuais dos 32º Aniversário da Fundação Pública Administrativa do Município de Barra do Rio Azul/PR.

Objeto:

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a locação, montagem e instalação das estruturas para a realização do Festejo Barra 2024 (geradores, tendas, banheiros, grades de contenção, palco, tablado, sonorização, câmeras e portões), e, bem como, a disponibilização de equipamentos para contratação do evento a ser realizado entre os dias 16 a 17 de março de 2024, conforme descrição detalhada no Item 3 do presente Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA OBRA: R\$ 10.166,67

VALOR TOTAL ESTIMADO DA OBRA: R\$ 38.166,67

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Status
Edital_1/2024	31/01/2024	Edital	Ativo

1 de 1 item

Voltar

Item	Descrição/Especificação	Qua nt.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locutor comentarista com cobertura securitária inclusa: Tendo como sugestão: Tom Pedroso, Esnar Ribeiro, Eugênio José, Celso Russo, ou outros profissionais com qualificação equivalente aos nomes sugeridos que serão analisados pela Comissão Organizadora da 14ª Expomandaguáçu.	1	SV	R\$ 10.166,67	R\$ 10.166,67
02	Apresentação de no mínimo 2 shows piro musical sendo: 01 (um) show piro-musical computadorizado acompanhando o ritmo musical como uma dança, seguindo as normas do corpo de bombeiros Paraná, com profissionais especializados para realização do mesmo – com a música Morena Bonita – Tião Carreiro e Pardinho. E outro com a Música a ser escolhida pela comissão organizadora do evento. Todas as noites desenhos em fogo na pista de rodeio; Abertura global ao redor de	1	SV	R\$ 38.166,67	R\$ 38.166,67



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	toda a arena com chuvas de pratas; Abertura global ao redor de toda a arena com cruzamento ckackling, torta chinesa com efeitos mini-show no desenho do locutor. - Show com bateria totalizando 2.500 tiros especiais; uma salva de morteiros, mudando de verde para prata; uma salva de morteiros de cor verde; uma salva de morteiros de cor vermelha; Banner com imagem de nossa Senhora Aparecida; - Uma pombinha da paz para acender acascata; - Uma cascata (cachoeira) com 30 metros de comprimento; - Uma girândola com 18 tubos, com efeito de explosão de cor; - Uma Salva com morteiros com efeito chorão com centro azul; - Uma salva com morteiros com efeito azul com centro chorão; - Devendo ser executado por um profissional Blaster. Acompanhado da carteira Blaster . Alvará da empresa responsável pelo fornecimento e transportes dos materiais de Fogos de artifícios juntos a(DEAM) Delegacia de Explosivos, Armas e Munições do Estado do PR. - O Município se isenta de quaisquer responsabilidades de eventuais acidentes e transtornos ocorridos.				
03	Iluminação para arena, com as seguintes características mínimas: 08 MOVING HEAD BIM 200, 12 MAXI	1	SV	R\$ 12.066,67	R\$ 12.066,67



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	BRUTE iluminação branca com potencia 2.500 Watts cada poste, 1 Máquina de fumaça tipo DMX, 12 postes em aço/alumínio de no mínimo 05 metros para fixação da iluminação, 02 mesas, 01 mesa piloto de iluminação, 02 Rack digital, 01 sk olker de controle compatível, cabeamento com isolador. A empresa devera disponibilizar um engenheiro/arquiteto para acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas e fornecer anotação de responsabilidade técnica – ART/RRT. O Município se isenta de quaisquer responsabilidades de eventuais acidentes e transtornos ocorridos.				
04	Sonorização profissional com as seguintes características mínimas: Som profissional para rodeio com Studio em carreta/caminhão climatizado com monitores de TV de no mínimo 42 polegadas no Studio, sistema FLY, com no mínimo 12 line way-800, mínimo 12 super grave sub-800 com 2 auto falantes em cada caixa, com no mínimo 2400 watts cada um, mínimo de 4 potências de grave 5.000 watts cada 1, 4 potencias de médio grave e 02 potencias para drives 2800 watts cada, 1 potencia de 1400 watts no Studio. 01 Mesa de som digital 01 com no mínimo 01 V com 24 canais, 01 Mesa analógica, 12 canais MG206.2, 01 processador drive rack PA DBX crossover digital, 01 microfone shure sm 58, 03 microfones sem fio AKG 04 microfones com fio, 02 Notebook ou computador disponível. 02 pontos de retorno, sistema de equalização profissional, dentre outros equipamentos para o bom	1	SV	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	funcionamento. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro/Arquiteto para acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas e fornecer anotação de responsabilidade técnica – ART/RRT. O município se isenta de quaisquer responsabilidades de eventuais acidentes e transtornos ocorridos.				
05	Locação de 2 painéis de LED 4x3 outdoor P10, com estrutura em alumínio, com o sistema de rodeio digital 8 segundos, com replay pós montaria, filmagem com câmeras, entrega em DVD após o termino do evento, Studio climatizado.	1	SV	R\$ 14.366,67	R\$ 14.366,67
06	Apresentação de no mínimo 45 animais touros, para montarias sendo de 04 tropas diferentes, devidamente vacinados e liberados pelos órgãos competentes. Obs.: as tropas devem ser escolhidas entre: Cia Tercio Miranda, Big Boi , JI,Banc Bulls, New Bulls, Rancho J.R, Faroeste ou outras tropas com acompanhado de atestado de capacidade tecnica fornecidos por pessoa de juridica de direito Publico ou Privado que comprove a participação da tropa em Evcento igual ou superiorao Evento 14º Expomandaguáçu e que serão analisados pela Comissão Organizadora. Os apetrechos técnicos deverão estarem conformidade com a lei Federal 10.519. devera também isponibilizar em conformidade com a lei Federal 10.519.	1	UNID	R\$ 61.933,33	R\$ 61.933,33
7	Locutor comercial voz padrão, De como sugestão os locutores: Adriano	1	SV	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	Silva, Carlos Militão, Adriano Diniz, ou outros profissionais com qualificação equivalente aos nomes sugeridos que serão analisados pela Comissão Organizadora da 14ª Expomandaguáçu				
8	Mínimo de 2 (dois) Juiz de rodeio, sendo: 01 (um) juiz de pista e 01 (um) juiz de brete com experiência em rodeio, com cobertura securitária inclusa	1	SV	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
09	Seguro de vida e de acidentes, conforme lei 10.519/02, para os profissionais envolvidos no rodeio, com as seguintes coberturas mínimas por pessoa: "morte acidental: R\$ 150.000,00: "Invalidez permanente/total/parcial por acidente: R\$ 150.000,00	1	SV	R\$ 3.566,67	R\$ 3.566,67
10	Locação de cenário para abertura do rodeio contendo no mínimo: " Túnel inflável para a entrada dos profissionais do rodeio: " Elevador dupla para destaque do rodeio; " Cortinas de Led; " Pavilhão com as imagens de Nossa Senhora Aparecida, Nosso Senhor Jesus Cristo e São Sebastiao " Plataforma e pódio para os vencedores A estrutura deverá estar devidamente montada em tempo hábil para a utilização nos dias do rodeio. A retirada das estruturas deverá ser realizada após o termino do evento, onde o municípião se responsabilizara por qualquer dano ou roubo das estruturas.	1	SV	R\$ 12.366,67	R\$ 12.366,67
11	Locação de gerador de energia de no mínimo 260 KVA'S com técnico	1	SV	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	responsável em operar. Com fornecimento de RRT/ART do gerador para todos os dias do evento e um gerador de no mínimo 260 KVA's de stand by.				
12	Locação de placas de fechamento em estrutura metálica, com metragem de 2,20 mts de altura por 2,20 mts de largura, e fechamento em latas frisadas com bilheteria.	250	MT	R\$ 11.333,33	R\$ 11.333,33
13	Premiação no valor de R\$ 20.000,00 sendo quinze mil reais a serem distribuídos do 1º ao 5º melhor colocado na montaria em Touros e R\$ 5.000,00 para o vencedor na prova de tambro.	1	SERV	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
		VALOR TOTAL R\$ 253.066,67			

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 2021. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta de preço, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa. Neste sentido, baseando-se as contratações anteriores bem como análise de contratações de outros entes municipais, é viável a contratação através de pregão eletrônico.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1. Foram estimadas de acordo com levantamento proveniente da pesquisa de mercado com fornecedores do ramo de atividade e nosso banco de dados

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021). A última contratação para os itens em questão pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Trabalho e Turismo, foi pelo(a) Pregão 138/2022. A partir destas informações foram realizadas análise do objeto bem como análise da demanda e adequação para o porte da Expo Mandaguçu de 2024 bem como realizadas as adequações necessárias, tanto qualitativas quanto quantitativas. para a quantidade de cada item que foram adquiridos no período, alterando a quantidade quando necessário;

9. Justificativa para o não parcelamento da solução

9.1. Considerando a natureza do objeto, bem como a prestação do serviço de forma integrada e exclusiva, não haverá parcelamento da solução.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não haverá contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

11. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

11.1. Não houve PCA para o ano 2.024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de uma equipe para organizar a 14ª Expo Mandaguáçu é fundamentada na necessidade de atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais do evento. Essa medida assegura a manutenção e assistência técnica adequadas, estrutura física e logística eficiente, além de garantir a segurança e conformidade com as licenças necessárias, conforme exigido pela Lei 14.133/21. Além disso, o evento promoverá benefícios significativos aos munícipes, fomentando o comércio local, gerando empregos temporários e fortalecendo a identidade cultural do evento

13. Providências a serem adotadas

13.1. A empresa contratada deverá fornecer o serviço, conforme descrito no memorial descritivo, atendendo aos padrões de qualidade instituído pela fiscalização e órgãos de controle. O descumprimento ensejará nas sanções previstas no Termo de Referência e na legislação. No caso em questão não será necessária capacitação de servidores para a Gestão e Fiscalização contratual.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Por tratar-se de prestação de serviços em que não há padrões qualitativos ambientais apenas ressalta-se a necessidade do bem-estar animal das montarias; o fornecimento de alimentação aos animais adequada e produzida de acordo com os padrões agronômicos adequados.

15. Justificativa da escolha da solução

15.1. De acordo com a Lei de Licitação 14.133/2021, a escolha da modalidade de pregão para a contratação de uma empresa na organização e realização da 14ª Expo Mandaguáçu justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência, competitividade e qualidade dos serviços. A organização de um evento de grande porte requer expertise técnica em montagem de estruturas, fornecimento de equipamentos e gestão de eventos. O pregão permite a participação ampla de fornecedores, promovendo a concorrência e obtendo a proposta mais vantajosa. Além disso, essa modalidade assegura a conformidade com a legislação vigente, atendendo às condições e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo, promovendo o desenvolvimento econômico, cultural e turístico do município.

16. Declaração de viabilidade

Diante do estudo realizado, consideramos viável a contratação de uma empresa para a 14ª Expo Mandaguáçu. A escolha do pregão, conforme a Lei de Licitação 14.133/2021, garante eficiência, competitividade e qualidade na organização do evento, promovendo o desenvolvimento econômico, cultural e turístico do município.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17. Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Elaborado, em 21/05/2024.

Aprovo, em 21/05/2024.

VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA
Diretora de Indústria, Comércio, Trabalho E
Turismo

ZENAIDE APARECIDA MENDES BATILANI
Secretária Municipal de Indústria,
Comércio, trabalho e turismo



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2024 PROCESSO Nº. 140/2024

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;

Objeto: Contratação de empresa para a organização e realização da 14ª Expo Mandaguáçu, incluindo o fornecimento de estruturas, equipamentos, locutores comerciais e comentarista, apresentação de shows piro musical, iluminação da arena, sonorização profissional, locação de painéis em led, animais para montarias, juiz de rodeio, seguro de vida e acidentes, cenário para abertura, locação de gerador de energia, placas de fechamento. O evento será realizado nos dias 05 a 07 de dezembro de 2024, no Parque de Exposições João Grosso, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a pedido da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo.

Valor Máximo: R\$ O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ **282.069,17** (*Duzentos e oitenta e dois mil, sessenta e nove reais e dezessete centavos*).

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 30/8/2024;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 30/8/2024;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 12 de agosto de 2024

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal